



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 18 de Junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Dilma Cunha da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro a dezembro de 2019. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, no Paço Municipal sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, mediante entrega de mídia virgem, (CD-ROM) ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>. O envelope contendo o projeto de venda e documentos de habilitação será recebido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, no dia **14 de março de 2019**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às 09:00 horas.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

Cassia dos Coqueiros, 15 de março de 2019.

Dilma Cunha da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 18 de Junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ hora: ____:____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Dilma Cunha da Silva, torna público o presente edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 18 de Junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013., conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 “caput” e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, de conformidade com o que consta Processo Administrativo.

1 - DOS ANEXOS

1.1– São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Projeto de Venda;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Termo de Ciência e Notificação

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2 – Para melhor caracterização do fornecimento a que se destina esta Chamada Pública, este edital é composto pelo termo de referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

2.3 – O fornecimento dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, em especial pelo seu art. 57.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica, detentora de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), que atenda às exigências constantes deste edital.

3.2 – Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.2.3. - Impedidas de licitar e contratar com esta administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5. - Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, ou de suas autarquias;

3.3. - Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes das contratações desta Chamada Pública serão atendidas pelas seguintes dotações no orçamento do exercício financeiro de 2019.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Este procedimento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal;

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.3. Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros;

5.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

5.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

5.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre esta Chamada Pública serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros ou pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7 - DA ENTREGA DO ENVELOPE

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação para habilitação o projeto de venda em um único envelope, fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a “ e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2019

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

7.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues por agentes da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope contendo a documentação par a habilitação e o projeto de venda deverá ser apresentado à COMISSÃO, devidamente lacrado, no local, data, dia e horário estabelecidos no preâmbulo, devendo conter os seguintes os seguintes:

8.1.1. Dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8.1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

8.2. Os documentos relacionados no item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

8.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo membro da Comissão responsável pela abertura do procedimento.

8.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9 - DO PROJETO DE VENDA

9.1. O projeto de venda deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do anexo II, devendo ser datilografado, digitado, impresso ou preenchido a mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

9.1.1. O preço de venda dos produtos são os constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

9.2. Os proponentes devem informar as quantidades dos produtos que poderão fornecer à Administração, prestando informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras situações que reputarem pertinentes ao respectivo projeto de venda.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Projetos de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos e/ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

10 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A sessão de abertura do envelope nº 01 dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, na presença dos interessados.

10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes, os documentos e o Projeto de Venda serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes.

10.1.2. Será inabilitada a proponente que não atender aos itens 8 (oito) e 9 (nove) deste edital.

10.1.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos relacionados no item 8 (oito), será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

10.2. Ocorrendo a suspensão da reunião para análise da habilitação e do projeto de venda, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.

10.3. Como critério de priorização e classificação das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

10.3.1. Fornecedores municipais;

10.3.2. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

10.3.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agrocológicos, conforme o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.3.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

10.3.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.3.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.4. Da sessão pública de abertura e análise da documentação de habilitação e do projeto de venda, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da comissão.

11 - DO CONTRATO

11.1. As proponentes selecionadas serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o contrato.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de prioridade, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega dos projetos de venda, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relacionadas no subitem 8.1.3 estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a proponente será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

12.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

12.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

12.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com o respectivo documento fiscal.

12.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.

12.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 12.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e documento fiscal;

12.4. O objeto será recebido:

12.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

12.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

12.5. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

12.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

12.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13 - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cássia dos Coqueiros.

14 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1. Os preços unitários são fixos e irredutíveis.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da Chamada Pública, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

15.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

17.1. A recusa injustificada da proponente convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

17.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

18.2. A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

18.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Chamada Pública, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cassia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

assegurado, em caso de desfazimento do presente procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Chamada Pública serão desclassificadas.

18.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta Chamada Pública sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros.

18.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e projeto de venda, as proponentes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.8. A Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou do projeto de venda apresentado.

18.9. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída do presente certame. 18.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento do envelope contendo a documentação e o projeto de venda, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições desta Chamada Pública.

18.10.1. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros.

18.10.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Cassia dos Coqueiros, 15 de março de 2019.

Dilma Cunha da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/09.

1.2 TABELA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
R\$ 3,20	1300	kg	ABÓBORA JAPONESA (CABOTIÁ): DESCRIÇÃO: abóbora cabotiá, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$3,50	1100	kg	ABOBRINHA BRASILEIRA: DESCRIÇÃO: abobrinha brasileira, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 6,70	1500	kg	ACELGA: DESCRIÇÃO: acelga, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,15	3600	kg	ALFACE AMERICANA: DESCRIÇÃO: alface americana, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 10,00	450	kg	ALHO: DESCRIÇÃO: alho nacional, de primeira qualidade, grande, com diâmetro equatorial maior que 60mm, com preenchimento do bulbo não inferior a 50%, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			praga; devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 2,50	550	kg	BATATA DOCE: DESCRIÇÃO: batata doce, rosada, fresca e firme, sem defeitos internos e externos como deformação grave, broca acima de cinco perfurações, podridão, esverdeamento, broteamento, murcho, passado, queimado e lesão com exposição da polpa; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,50	950	kg	BERINJELA: DESCRIÇÃO: berinjela comum, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,80	1400	kg	BETERRABA: DESCRIÇÃO: beterraba nacional, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 6,70	1100	kg	BRÓCOLIS: DESCRIÇÃO: brócolis de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 4,00	1450	kg	CEBOLA: DESCRIÇÃO: cebola nacional, de primeira qualidade, média, com diâmetro equatorial entre 60 e 74mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), para consumo fresco, sem estar brotada, com mancha negra(carvão) ou podridão; devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 8,70	1500	kg	CEBOLINHA: DESCRIÇÃO: cebolinha, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração típicos, devendo ser bem desenvolvida e intacta, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 4,70	1500	kg	CENOURA: DESCRIÇÃO: cenoura nacional média, com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 4,00	1500	kg	CHUCHU: DESCRIÇÃO: chuchu comum, de primeira qualidade, para consumo fresco, aspecto verde claro, tamanho médio, com peso entre 250g e 449g; sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como dano profundo, fibroso e podridão, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,15	3600	kg	COUVE: DESCRIÇÃO: couve, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 6,70	1100	kg	COUVE-FLOR: DESCRIÇÃO: couve-flor de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,00	550	kg	MANDIOCA: DESCRIÇÃO: mandioca nacional graúda, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 11,00	500	kg	MANDIOCA PROCESSADA (DESCASCADA), HIGIENIZADA, À VACUO: Embalada em saco plástico transparente de 1 kg, refrigerado. DESCRIÇÃO: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões ANVISA. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima a contar da data de entrega 10 dias e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.
R\$ 12,00	550	kg	MIX DE LEGUMES ABOBRINHA, CENOURA E CHUCHU PROCESSADOS (DESCASCADOS CORTADOS EM CUBOS), HIGIENIZADOS, À VACUO: Embalados em saco plástico transparente de 1kg, refrigerado. DESCRIÇÃO: alimentos sadios, suficientemente desenvolvidos, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima a contar da data de entrega 10 dias e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.
R\$ 4,10	250	kg	QUIABO: DESCRIÇÃO: quiabo de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,30	3600	kg	REPOLHO: DESCRIÇÃO: repolho verde, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,15	1500	kg	RÚCULA: DESCRIÇÃO: rúcula, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e intacta, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,33	1000	kg	SALSINHA: DESCRIÇÃO: salsinha, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração típicos, devendo ser bem desenvolvida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			intacta, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,00	250	kg	VAGEM: DESCRIÇÃO: vagem nacional tipo macarrão, curta, extra AA, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa, devendo atender ao disposto na legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,50	1500	kg	ABACATE: DESCRIÇÃO: abacate espécie quintal, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes típicos, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa macia, brilhante e intacta, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
5,80	3500	kg	ABACAXI: DESCRIÇÃO: abacaxi pérola médio, com peso maior ou igual 1,50kg (segundo tabela de padrão mínimo de qualidade e de tamanho – CEAGESP), sem defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
2,98	1500	kg	BANANA MAÇÃ: DESCRIÇÃO: banana maçã, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 3,50	1500	kg	BANANA NANICA: DESCRIÇÃO: banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 5,40	5200	kg	BANANA PRATA: DESCRIÇÃO: banana prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 7,00	700	kg	GOIABA VERMELHA: DESCRIÇÃO: Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte de acordo com a legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 4,00	4000	kg	LARANJA PÊRA: DESCRIÇÃO: laranja pêra fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 4,20	5900	kg	MELANCIA: DESCRIÇÃO: melancia redonda graúda, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.
R\$ 5,59	5800	kg	TANGERINA PONKAN: DESCRIÇÃO: tangerina ponkan de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente. APRESENTAÇÃO: acondicionadas em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Produto

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho do Programa Hortiescolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2. Embalagem

O produto deverá estar acondicionado em embalagem, de medidas sub-múltiplas de 1,0 m x 1,20 m, de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem deverá apresentar o nome e o CNPJ do fabricante e a informação da capacidade máxima de empilhamento e da sua capacidade máxima em quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.

3. Rotulagem

O rótulo indica o responsável pelo produto e sua origem. A rotulagem é obrigatória e regulamentada pelo Governo Federal. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).

4. Transporte

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais.

A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises pagos pelo fornecedor.

GOVERNO FEDERAL

- **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Presidência da República - Casa Civil. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- **Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993** – MS (Ministério da saúde). Aprova o Regulamento Técnico para a inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o Regulamento Técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos
- **Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- **Resolução – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.

- **Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Altera o subitem 3.3, do Anexo da resolução da Diretoria colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.
- **Resolução - RDC nº 123, de 13 de maio de 2004** – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados
- **Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) E ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Regula o acondicionamento manuseio e comercialização dos produtos hortícolas “in natura” embalagens próprias para a comercialização, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.
- **Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004** – MS (Ministério da Saúde). Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- **Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2008** - INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.
- **Portaria nº 2619, de 06 de dezembro de 2011** - SMS. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios / procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998** – Estado de São Paulo – Poder Executivo. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado - SP.
- **Portaria nº 05, de 09 de abril de 2013** – CVS-SP. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- **Portaria nº 2.619, de 06 de dezembro de 2011** - SMS (Secretaria Municipal de Saúde). Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas. Estabelece critérios e procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos. REVOGA a Portaria nº 1210, de 03 de agosto de 2006.

Observação

As exigências legais precisam ser constantemente atualizadas. A lei brasileira não admite o desconhecimento como causa do não cumprimento das suas exigências.

Dilma Cunha da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4					
5					
6					
7					
8					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

(MINUTA)

CONTRATO Nº ____/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PREÂMBULO

Data:

Valor global: R\$ (...)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa à Rua _____, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, representada pela Senhora DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal;

CONTRATADA: _____ (nome – grupo formal), com sede à _____, nº _____, na cidade de _____/XX, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou _____ (nome – grupo informal) – relacionar fornecedores.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Edital da Chamada Pública nº 01/2019 e seus anexos;

b) Projeto de Venda firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2019.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização do fornecimento, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais onde ocorrer o fornecimento, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer pessoa considerada como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do objeto;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.6.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.8. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.9. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.2. Caberá à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de execução do objeto;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do objeto; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

3.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com o respectivo documento fiscal.

3.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.

3.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4. O objeto será recebido:

3.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3.5. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

3.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

3.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$... (...), conforme projeto de venda abaixo:

(...)

4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do projeto de venda.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.2.1. O documento fiscal encaminhado pela contratada deve estar devidamente discriminado, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução do documento fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cássia dos Coqueiros.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. Os preços unitários são fixos e irremovíveis.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas no orçamento do exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Econômica	Aplicação
02.01.00	12 361 0226	2053	05	795	3.3.90.30.00	2200001

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada a aplicação de multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros;

11.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

11.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

11.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva Chamada Pública e demais disposições em vigor.

12.4. É vedada a subcontratação deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros ... de de 2019.

Dilma Cunha da Silva
Prefeita Municipal (Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/ANO :

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 18 de Junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratada (o), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____